

Recbri em
12/04/94




0102

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 719-94

Em 12 de Abril de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2168 - Dispõe sobre: Pagamento de despesas que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

 ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 1 6 8

(12 DE ABRIL DE 1994)

SENHOR PRESIDENTE,**SENHORES VEREADORES:**

À Culta e Nobre apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Pagamento de despesas que especifica e dá outras providências.

A Propositura visa atender solicitação do Clube Recreativo da 3ª Idade sediado em nosso Município, que fará realizar Baile no próximo mês de maio, não dispondo, en tretanto, de numerário suficiente para o mister.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, se ja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regi me de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-**
ma/nd/vam



PROJETO DE LEI N.º 2708/94
(12 DE ABRIL DE 1994)

Dispõe sobre: Pagamento de despesas que
especifica e dá outras providên-
cias.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu,
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com
as despesas para a realização do baile a ser promovido pelo Clube Re-
creativo da 3ª Idade de Caieiras, num total de 200 URV's.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da pre-
sente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suple-
mentadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de abril de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/hd/vam

AS COMISSÕES DE:

S. S. em 19

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 26/04/94

PRESIDENTE